



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 20202763**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-001**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020007**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. AGUIA QD. 27 CASA 20, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.113/0001-28, representado pela Srª WANILZA LIMA DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 569.396.802-25, residente na RUA FORTALEZA QD 15 CS 04, e de outro lado a firma H F VAZ - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.858.050/0001-31, estabelecida à AV. BEIJA FLOR, Nº 05 QD-26, UIRAPURU, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª HERNANDES FREITAS VAZ, residente na TRAVESSA W 4, QUADRA 20, Nº 122, COHAB, Tucuruí-PA, portadora do CPF 305.129.132-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material hidráulico, elétrico, ferramentas e permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação,confor me condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010362	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 32 MM X 1 POLEG ADAS Uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm x 1 polegada, extremidades lisa e rosqueável.	UNIDADE	50,00	3,080	154,00
011750	MÁSCARA DESCARTÁVEL Caixa com 20 unidades. Para proteção respiratória contra poeira e névoas, sem válvula, com elástico, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, confeccionada em material filtrante macio, não irritante, cobertura interna e concha externa que nao murche ou infle durante o uso.	CAIXA	5,00	42,000	210,00
011913	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
011920	ARAME RECOZIDO Arame recozido e torcido, bitola 16, material ferro, bitola 16, aplicação armação de concreto, características adicionais recozido, rolo 1 kg.	QUILO	25,00	14,000	350,00
011926	ASSENTO SANITARIO Assento sanitário almofadado oval, com sobre tampa brilhante de cobertura total, com dobradiças plásticas na cor do assento e parafusos plásticos, cor branco.	UNIDADE	13,00	22,000	286,00
011928	BARRA ROSCADA 1/2	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
011930	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
011931	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
011932	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
011947	CABO DUPLEX 10MM	METRO	150,00	2,100	315,00
011956	CABO PP 2X2,5	METRO	100,00	2,860	286,00
011957	CABO TRIPLEX 16MM	METRO	100,00	3,960	396,00
011960	CAIXA DE DESCARGA Confeccionada em material plastico com capacidade para 6 litros.	UNIDADE	25,00	24,850	621,25
011961	CAIXA DE LUZ 4X2 caixa de luz. para futura instalação dos interruptores e tomadas.	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
011980	CIMENTO 50KG Saco com 50 kg, para uso geral, com secagem rápida e alta resistencia.	UNIDADE	400,00	37,850	15.140,00
011985	COLUNA 5/16 6MT	BARRA	75,00	74,800	5.610,00
012009	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A Tipo DIN, corrente nominal 40 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
012024	FORRO PVC 8MMX20CM EM PVC 8mmX20cmX6mt Branco	METRO QUADRADO	400,00	17,490	6.996,00
012031	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA P/ ALVENARIA 20A.	UNIDADE	45,00	7,700	346,50

AV GIRASSOIS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012034	JOELHO ESGOTO 100mm	UNIDADE	45,00	4,200	189,00
012035	JOELHO ESGOTO 40mm	UNIDADE	25,00	1,200	30,00
012036	JOELHO ESGOTO 50mm	UNIDADE	25,00	2,120	53,00
012062	LUVA SOLDAVEL 25mm	UNIDADE	25,00	0,950	23,75
012063	LUVA SOLDAVEL 32mm	UNIDADE	25,00	1,800	45,00
012085	PREGO 12X12	QUILO	50,00	13,750	687,50
	Prego 12x12 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
012086	PREGO 15X15	QUILO	50,00	8,700	435,00
	Prego 15x15 com cabeça, embalagem com 1 kg e 672 unidades, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
012087	PREGO 17X21	QUILO	50,00	11,000	550,00
	Prego 17x21 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
012089	PREGO 18X24	QUILO	50,00	11,000	550,00
	Prego 18x24 com cabeça, embalagem com 1 kg e 242 unidades, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
012091	PREGO 19X36	QUILO	50,00	7,690	384,50
	Prego 19x36 com cabeça, embalagem com 1 kg e 242 unidades, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
012105	ROLO DE LÃ 23cm	UNIDADE	25,00	21,400	535,00
	COM CABO				
012110	SIFAO DUPLO	UNIDADE	50,00	13,200	660,00
012111	SIFAO TRIPLO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
012123	TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	150,00	19,600	2.940,00
	(SEM AMIANTO) 2,44 X 0,50 X 4 MM				
012127	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18Lt	UNIDADE	100,00	220,000	22.000,00
	Tinta acrílica 18 litros semi brilho pintura externa e interna, em embalagem latão. Cores diversas.				
012128	TINTA ACRILICA 18Lt	UNIDADE	100,00	108,000	10.800,00
	Tinta acrílica 18 litros a base água, em embalagem latão. Cores diversas.				
012129	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6	UNIDADE	200,00	55,000	11.000,00
	Galão de 3,600 ML, cores diversas.				
012135	TORNEIRA LAVATORIO INOX DE 20MM	UNIDADE	45,00	45,000	2.025,00
012138	TRELIÇA 6mt	BARRA	75,00	30,800	2.310,00
012149	VASO ACOPLADO	UNIDADE	20,00	265,000	5.300,00
012150	VASO SIMPLES	UNIDADE	15,00	126,000	1.890,00
	VASO SANITARIO SIMPLES				
012153	VEDA ROSCA DE 20 METROS	UNIDADE	25,00	2,050	51,25
012164	ZINCO 1,00M	METRO	45,00	30,800	1.386,00
012630	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA - EM AÇO CROMADO DE CILINDRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
013021	PREGO 17X27	QUILO	75,00	10,900	817,50
	Prego 17x27 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
017272	CAPACITADOR PARA VENTILADORES DE 15%	UNIDADE	25,00	9,400	235,00
017275	UNIÃO INTERNA CANO DE 25MM	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
017507	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	20,00	510,000	10.200,00
	tijolo vazado para utilização na construção civil - dimensões 9x19x19cm				
017646	UNIÃO INTERNA PARA CANO DE 32MM	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
017670	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 40MM	UNIDADE	25,00	24,500	612,50
017699	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA DE 40MM	UNIDADE	25,00	4,180	104,50
017706	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40 PARA 32MM	UNIDADE	50,00	1,800	90,00
017722	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40 PARA 25MM	UNIDADE	50,00	2,750	137,50
017724	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40 PARA 20MM	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
017726	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32 PARA 25MM	UNIDADE	50,00	1,710	85,50
017728	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32 PARA 20MM	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
017730	REDUÇÃO SOLDAVEL 25 PARA 20MM	UNIDADE	50,00	0,420	21,00
017736	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	25,00	3,190	79,75
017738	MANGUEIRA PRETA DE 25MM	METRO	250,00	1,550	387,50
017740	MANGUEIRA PRETA DE 20MM	METRO	250,00	1,250	312,50
017747	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
017749	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
017752	TORNEIRA PLASTICA PARA BANHEIRO DE 20MM	UNIDADE	75,00	10,000	750,00
017753	TORNEIRA PLASTICA 20MM PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	75,00	8,000	600,00
017754	UNIÃO SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	25,00	12,400	310,00
017755	UNIÃO SOLDAVEL DE 32 MM	UNIDADE	25,00	6,600	165,00
017756	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
017796	TORNEIRA GIRATORIA PARA COZINHA 20MM	UNIDADE	45,00	40,000	1.800,00
017843	JOELHO LR 25MM	UNIDADE	50,00	1,450	72,50
017844	JOELHO LR 32MM	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
017845	JOELHO LR 40MM	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
017846	JOELHO LR 50MM	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
017852	JOELHO LL 25MM	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
017853	JOELHO LL 32MM	UNIDADE	50,00	1,800	90,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



017855	JOELHO LL 40MM	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
017856	JOELHO LL 50MM	UNIDADE	50,00	2,930	146,50
017872	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/25	UNIDADE	50,00	3,300	165,00
017874	REPARO DE VASO ACOPLADO	UNIDADE	45,00	68,680	3.090,60
017877	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE	25,00	18,700	467,50
017880	REGISTRO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADE	25,00	15,500	387,50
017881	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	25,00	4,400	110,00
017890	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
017893	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	25,00	6,500	162,50
017894	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	25,00	4,400	110,00
017952	DOBRADIÇA P/PORTA JOGO COM 3 UNIDADES 12MM	JOGO	25,00	15,000	375,00
017954	FECHADURA DE TRINCO P/PORTA,DE EXELENTE QUALIDADE	UNIDADE	25,00	46,000	1.150,00
017970	PORTA COM ALMOFADAS 90X210 CM	UNIDADE	20,00	210,000	4.200,00
017971	PORTA DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE (MIXTA)90X210				
	PORTA COM ALMOFADA 60X210CM	UNIDADE	20,00	155,000	3.100,00
	PORTA DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE(MIXTA)60X210 CM				
017973	PORTA COM ALMOFADA 80X210 CM	UNIDADE	25,00	165,000	4.125,00
	PORTA COM MADEIRA MIXTA DE BOA QUALIDADE(MIXTA)80X210 CM				
018664	AREIA TIPO FINA	METRO CÚBICO	45,00	278,000	12.510,00
018777	Lavada para levantar e reboco. FERRO 3/8 CA-CA(BR) 12 METROS A BARRA	BARRA	75,00	46,200	3.465,00
018780	FERRO 5/16 AÇO CA-50	BARRA	75,00	30,800	2.310,00
018782	FOLHAS DE COMPENSADO 4 MM	UNIDADE	25,00	60,000	1.500,00
018783	FOLHAS DE COMPENSADO 6 MM	UNIDADE	25,00	91,000	2.275,00
018784	FOLHAS DE COMPENSADO 8 MM	UNIDADE	25,00	99,000	2.475,00
018785	FOLHAS DE COMPENSADO 10 MM	UNIDADE	25,00	95,000	2.375,00
018885	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	25,00	137,500	3.437,50
018911	PINCEL 1,1/2	UNIDADE	25,00	3,630	90,75
018912	PINCEL 2"	UNIDADE	25,00	3,080	77,00
018913	PINCEL 2,1/2"	UNIDADE	25,00	4,400	110,00
018914	PINCEL DE 4"	UNIDADE	25,00	7,700	192,50
018918	ROLO DE LÃ DE 15cm	UNIDADE	25,00	8,140	203,50
018919	ROLO DE LÃ DE 10cm	UNIDADE	25,00	5,830	145,75
	COM CABO				
018935	ZINCO 80cm	METRO	45,00	26,950	1.212,75
018937	ZINCO 60cm	METRO	45,00	20,200	909,00
020762	BISNAGA CORES DIVERSAS	CAIXA	45,00	43,500	1.957,50
	Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistencia para colorir tintas a base água, caixa c/ 12 unidades, cores diversas.				
020869	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 100MM	UNIDADE	25,00	49,000	1.225,00
	FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E DE BOA QUALIDADE.				
020872	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 50MM	UNIDADE	25,00	34,500	862,50
021396	COLA PARA CANO(GRANDE)	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
	PARA PVC.				
023230	BOCAL DE PORCELANA	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
	Para Spot com alça E27 FX11 4011.				
023327	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
	SIFÃO SANFONADO BR PLASTICO 38 X 50 MM				
024768	CAIXA DÁGUA 1.000 LTS	UNIDADE	8,00	308,500	2.468,00
	CAIXA DÁGUA EM POLIETIENO, COM TAMPA, 1000 LITROS				
024870	PREGO 22X42	QUILO	50,00	11,000	550,00
	Prego 22x42 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
024877	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	25,00	48,000	1.200,00
024928	CAIXA DÁGUA 500LT	UNIDADE	4,00	251,000	1.004,00
038583	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA, 500 LITROS				
038629	CAIXA DÁGUA EM FIBRA 2.000 LTS	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
038681	CABO FLEXIVEL 25,0MM 1KV COR PRETO	METRO	200,00	11,850	2.370,00
	BOCAL TERMOPLASTICO	UNIDADE	150,00	3,850	577,50
	Com rabicho, preto 2450.				
039581	THINNER 1 LTS	LITRO	75,00	12,800	960,00
039708	AGUARRAS 900 ML.	UNIDADE	75,00	13,000	975,00
039963	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA E 2 TOMADAS 20A	UNIDADE	45,00	18,150	816,75
039964	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 20A	UNIDADE	45,00	8,200	369,00
039965	MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
	PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA				
039975	TOMADA TRIPLA 20A	UNIDADE	45,00	19,000	855,00
040833	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	45,00	40,000	1.800,00
040960	VASO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	13,00	245,000	3.185,00
	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA completa em louça na cor branca, como inovador sistema de duplo acionamento de descarga, com opção para 3 ou 6 litros. Caixa de descarga acoplada sistema e co flush 3 e 6 litros. De primeira qualidade				
040971	TELHA PLAN COLONIAL	MILHEIRO	15,00	1.150,000	17.250,00
040972	FITA CREPE 18 X 30	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
040974	MANGUEIRA CORUNGADA 25 MM	METRO	500,00	1,700	850,00
040975	BOMBA PARA POÇO SEMI ARTESIANO 1/6 C.V	UNIDADE	5,00	985,000	4.925,00
040977	FERRO 5mm 6 Mts	BARRA	75,00	12,100	907,50
041252	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL DIVERSOS	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
041988	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS	UNIDADE	25,00	185,000	4.625,00
	VENTILADOR DE TETO, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo. bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaca de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó (branco ou cinza); Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm,				

AV GIRASSOIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm.  
Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses

054225	CABO FLEXIVEL 6MM 750KV	METRO	250,00	2,900	725,00
	CORES DIVERSAS				
054226	CABO FLEXIVEL 16MM 750KV	METRO	250,00	8,600	2.150,00
	CORES DIVERSAS				
054227	CABO FLEXIVEL 25MM 750KV	METRO	250,00	12,100	3.025,00
	CORES DIVERSAS				
054228	CABO FLEXIVEL 10MM 750KV	METRO	375,00	5,500	2.062,50
	CORES DIVERSAS				
054232	CABO PP 3X4	METRO	250,00	7,250	1.812,50
054234	CABO PP 4X4	METRO	250,00	8,750	2.187,50
054235	CABO PP 4X6	METRO	250,00	9,500	2.375,00
054237	FIO TORCIDO 2X1MM	ROLO	4,00	178,000	712,00
	Rolo com 100 metros.				
054238	FIO TORCIDO 2X1,5MM	ROLO	4,00	207,850	831,40
	Rolo com 100 metros.				
054239	FIO TORCIDO 2X2,5MM	ROLO	4,00	285,000	1.140,00
	Rolo com 100 metros.				
054240	CABO TRIPLEX 10MM	METRO	150,00	2,500	375,00
054241	CABO TRIPLEX 25MM	METRO	150,00	7,500	1.125,00
054243	CABO DUPLEX 16MM	METRO	150,00	2,750	412,50
054244	CABO DUPLEX 25MM	METRO	150,00	6,900	1.035,00
054245	CABO QUADRIplex 10MM	METRO	150,00	5,200	780,00
054246	CABO QUADRIplex 16MM	METRO	150,00	6,100	915,00
054249	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNIDADE	50,00	3,300	165,00
054250	BARRA ROSQUEADA 3/4	UNIDADE	50,00	28,500	1.425,00
054261	MANGUEIRA PRETA DE 32MM	METRO	150,00	2,150	322,50
054262	BUCHA N° 10MM	UNIDADE	125,00	0,180	22,50
054263	BUCHA N° 12MM	UNIDADE	125,00	0,230	28,75
054264	BUCHA N° 08MM	UNIDADE	125,00	0,160	20,00
054265	BUCHA N° 06MM	UNIDADE	125,00	0,100	12,50
054267	BUCHA N° 04MM	UNIDADE	125,00	0,100	12,50
054268	PREGO PARA TELHA ONDAS PEQUENAS	QUILLO	50,00	20,000	1.000,00
054269	PREGO PARA TELHA ONDAS FUNDA	QUILLO	50,00	20,000	1.000,00
054270	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UNIDADE	500,00	7,500	3.750,00
054271	CAPOTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	125,00	16,000	2.000,00
054272	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	45,00	138,000	6.210,00
054273	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 1 CV	UNIDADE	4,00	1.066,000	4.264,00
054274	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 0,5 CV	UNIDADE	4,00	875,000	3.500,00
054275	FOLHAS DE COMPENSADO 1,5 CM	UNIDADE	25,00	163,000	4.075,00
054276	FOLHAS DE COMPENSADO 2 CM	UNIDADE	25,00	71,000	1.775,00
054277	CONJUNTO SANITARIO	CONJUNTO	10,00	339,000	3.390,00
	Três peças para banheiro (vaso, coluna e pia).				

VALOR GLOBAL R\$ 279.538,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 279.538,75 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2020-001 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr. **FRANCISCO FEITOSA DE LIMA - MAT. 0002084**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Sr<sup>o</sup> **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Exercício 2020 4015 12.122.0004.2086 Manutenção e Desenvolvimento do FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.**

**Exercício 2020 4015 12.123.0004.2041 Aplicação do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.**

**Exercício 2020 4015 12.361.0004.1.007 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-001, cuja realização decorre da autorização da Srª WANILZA LIMA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 21 de Outubro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 09.555.113/0001-28  
CONTRATANTE

H F VAZ - EPP  
CNPJ 83.858.050/0001-31  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_